

JUSTIFICATIVA DA PESQUISA DE PREÇOS

O processo administrativo ora autuado, decorre de autorização da Secretaria Municipal de Saúde e Gestora do Fundo Municipal de Saúde, Sr. Fernando Dantas Bueno, teve definição do valor estimado em conformidade com Art. 23, parágrafo 1º, da Lei nº14.133/2021, e ainda a Instrução Normativa Seges/ME nº 65 de 07 de julho de 2021, cuja elaboração baseou-se nos seguintes critérios:

FORMALIZAÇÃO (Art.3º)

Objeto a ser contratado	Aquisição de espelho para consultório/ambiente terapêutico.
Agente responsável pela pesquisa	Lara Gabriella Gonçalves Candido
Fontes consultadas	Possíveis fornecedores e Banco de Preço
Série de preços coletados	3 séries de preços.
Método estatístico aplicado para definição do valor estimado	Média aritmética
Justificativa para a metodologia utilizada	Inciso VII, Art.3º, da IN SEGES/ME nº 65), de forma que a média aritmética utiliza todas as amostras coletadas a fim de revelar o real preço de mercado dos itens.
Memória de Cálculo do valor estimado	Média aritmética, a qual corresponde à soma de valores das amostras que compõem a pesquisa, dividida pelo número de amostras que compõem a pesquisa.
Intervalo de tempo em que a pesquisa foi realizada	19/02/2026 a 16/03/2026

PARÂMETROS (Art.5º)

(X) Sim () Não	Inc. I-Compras Governamentais
(X) Sim () Não	Inc. II-Outros Entes Públicos
(X) Sim () Não	Inc.III- Outras Mídias -Banco de Preço
(x) Sim () Não	Inc. IV – Cotação direta com fornecedor (conforme o art. 23 da Lei nº 14.133/21.baseia em empresa que fornecem os itens necessários, além dos menores preços encontrados e facilidade na execução dos serviços, além de fornecer todos os itens necessários)
() Sim (x) Não	Inc. V – Notas Fiscais

METODOLOGIA (Art. 6º)

Método estatísticos	() Média () Mediana (x) Menor Valor
---------------------	---

Fundamentos para os critérios da análise crítica	Considerando o desvio padrão e o coeficiente de variação aplicou a análise crítica na pesquisa, em que os preços considerados excessivamente elevados (valores superiores a 30% da média do rol de preços obtidos desconsiderados os preços) e os inexequíveis (valores inferiores a 70% da média do rol de preços obtidos) foram desconsiderados ou adequados por nova amostra de preço.
--	---

Professor Jamil, 16 de março de 2026.


Lara Gabriella Gonçalves Cândido
Farmacêutica

JUSTIFICATIVA DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR E PREÇO PACTUADO

DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE

Foram realizadas pesquisas de preços junto ao **BANCO DE PREÇOS** e ao fornecedor (orçamentos em anexo), tendo a Empresas: **VALDIR SOUSA LEMOS, CPF:741.589.371-91**, apresentado preços compatíveis com os praticados aos demais órgãos da Secretaria de Saúde.

A apresentação descritiva dos itens disponibilizados pelas empresas supracitadas é compatível e não apresenta diferença que venha influenciar na escolha, ficando está vinculada apenas a verificação do critério do menor preço.

DAS PROPOSTAS

As propostas foram realizadas devido a natureza do serviço prestado. Contudo, buscando averiguar os valores praticados com a Administração Pública, na Forma do Art. 75, inciso II da Lei 14.133, esta Secretaria solicitou a Empresa **VALDIR SOUSA LEMOS, CPF:741.589.371-91**, descrições dos itens pormenorizados para a comparação com as demais cotações.

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS

ITEM	UND	DESCRIÇÃO	QTD	VALDIR SOUSA LEMOS LEMON CPF: 741.589.371-91		BANCO DE PREÇO PREÇO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS		BANCO DE PREÇO PREÇO PÚBLICO	
				VALOR UNT	VALOR TOTAL	VALOR UNT	VALOR TOTAL	VALOR UNT	VALOR TOTAL
01	un	ESPELHO 4MM BIZOTADO	01	960,00	960,00	1.000,00	1.000,00	1.285,49	1.285,49

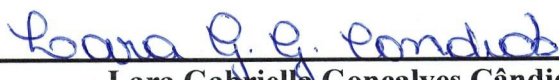
Assim, diante do exposto nos documentos, restou comprovado ser o valor apresentado pela Empresa: **VALDIR SOUSA LEMOS, CPF:741.589.371-91** tem o menor preço praticado no mercado.

DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Após a cotação, verificando o menor preço, atribui-se o serviço àquele que possuir o melhor preço, a habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal.

Em relação ao preço ainda, verifica-se que os mesmos estão compatíveis com a realidade do mercado em se tratando do produto, podendo a Administração adquiri-lo sem qualquer afronta a lei de regência dos certames licitatórios.

Professor Jamil 16 de março 2026.



Lara Gabriella Gonçalves Cândido
Farmacêutica

MAPA DE PROPOSTAS ADICIONAIS DE EVENTUAIS INTERESSADOS

1. MANIFESTAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO NA BUSCA EM OBTER PROPOSTAS ADICIONAIS DE EVENTUAIS INTERESSADOS:

Conforme o Artigo 75, inciso II da Lei 14.133/21, de 1º de abril de 2021 - (Nova Lei de Licitações), a Administração poderá obter propostas adicionais de eventuais interessados, inclusive das empresas que já apresentaram orçamentos, com o objetivo de selecionar a proposta mais vantajosa para o Município. ProfessorJamil-GO.

O Setor de Compras da Casa já obteve orçamentos de empresas requeridas para obtenção de propostas para a aquisição de espelho para consultório/ambiente terapêutico, e para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde, conforme ORÇAMENTOS ABAIXO:

1 Orçamento

VALDIR SOUSA LEMOS

YIPY VIDROS

CPF: 741.589.371-91

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	ESPELHO 4MM BISOTADO	01	960,00	960,00

Valdir Sousa Lemos

VALDIR SOUSA LEMOS

CPF: 741.589.371-91

2 Orçamento



Secretaria Municipal de Saúde

CNPJ: 11.275.251/0001-03



Mapa Comparativo de Preços

Os cálculos deste relatório foram elaborados com base nas metodologias descritas na 4ª edição do Manual de Orientação de Pesquisa de Preços no Superior Tribunal de Justiça (STJ). A utilização desse manual assegura a precisão e a confiabilidade dos cálculos apresentados, conforme os padrões estabelecidos pelo STJ. Para mais detalhes, consulte o manual.

Critérios Estatísticos Gerais	
30%	Preços excessivamente elevados: valores superiores a 30% da média do rol de preços obtidos
10%	Preços excessivamente baixos: valores inferiores a 10% da média do rol de preços obtidos

Critérios Estatísticos por Item								
Item	Média	Mediana	Desvio Padrão Amostral	Coefficiente de Variação	Método Estatístico	Preço Mínimo	Válidos	
							Média	Mediana
ESPELHO 4 MM BIZOTADO	R\$ 1.142,74	R\$ 1.142,74	201,86	17,66	Média	R\$ 1.000,00	R\$ 1.142,74	R\$ 1.142,74

Item	Especificação	Und	Ord	Conação	Parâmetros	Empresas	Porte	Valor Unit	Média	Avaliação	Obs Avaliação
1	ESPELHO 4 MM BIZOTADO	un	1,00	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOLOGIA BAIANO / 154560 - INSTITUTO FEDERAL BAIANO - CAMPUS ITAPETINGA	Portal Nacional de Convocações Públicas	VALMIR SILVA PINHEIRO	Empresa de Pequeno Porte (EPP)	R\$ 1.000,00	R\$ 1.142,74	VÁLIDO	
				PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITUBA	Prefeitura Municipal de Taquarituba/SP	GUSTAVO OLIVEIRA PARANHOS DA SILVA 46509324839	Microempresa	R\$ 1.285,47		VÁLIDO	



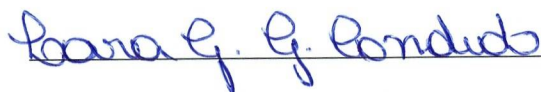
Ressalte-se que a dispensa de licitação, agora prevista no art. 75 da Lei n. 14.133/2021, notadamente quanto à hipótese do inciso II visa, em síntese, atender aos princípios da economicidade e da eficiência administrativa, evitando que os custos econômicos do processo de licitação ultrapassem os benefícios que serão alcançados com a futura contratação.

Vale ressaltar que o responsável pelo levantamento de preços, juntou ao processo os documentos e certidões da empresa ganhadora conforme a Lei n. 14.133/2021

A iniciativa é mais uma conquista do Município de Professor Jamil, na busca em aumentar, cada vez mais, a transparência ativa das informações do Município e melhorar a eficiência operacional, o que vai ao encontro dos objetivos da atual gestão e que respeita os princípios da administração pública.

Participe e ajude a divulgar os processos de contratação! Compartilhe essa página com os empresários e eventuais interessados na contratação dos serviços acima relacionados.

Professor Jamil, 16 de março de 2026



Lara Gabriella Gonçalves Candido

Farmacêutica